PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI No. 455/2006 de 24 de fevereiro de 2006.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 133.423,78 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**Fundo Munic. Da Infância e Adolescência**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	10.01	Fundo Munic. Da Infância e Adolescência	
08.243.0027.2035		**Equipar e Manutenção Creche Raio De Sol**	
Dotação	3.3.90.30	Material de Consumo	75.537,95
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.113,27
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	43.772,56
TOTAL GERAL			**133.423,78**

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar por conta do Convênio com o Banco Real.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 24 de fevereiro de 2006.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.